



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Município de Charrua
Secretaria de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Modo de disputa: aberto
Orçamento sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico para a contratação de empresas para serviços de mecânica e borracharia e fornecimento de peças, para manutenções dos veículos e máquinas da frota municipal. Registro de preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARRUA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 31 de agosto de 2023**, em sessão virtual do pregão eletrônico, que será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7.900, de 30 de março de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, podendo estas se dar até às **8 h e 59 min do dia 31 de agosto de 2023**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.218, de 02 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/93.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 2.079 e nº 2.080, de 30 de março de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoas jurídicas interessadas fornecerem peças e prestar serviços de mão de obra para manutenções de veículos e máquinas da frota municipal, com o objetivo de manter os trabalhos prestados pelas secretarias municipais.

1.2 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da empresa contratada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2. CREDENCIAMENTO - PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br>; ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitação@charrua.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. É condição para o credenciamento da empresa, que sua sede esteja a, no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Charrua.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar à proposta física que deverá conter: a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de Localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, de que já tenha fornecido objeto semelhante ao proposto nesta licitação e da qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Licença Ambiental de Operação (LO) da atividade pertinente ou protocolo da Licença de Operação da atividade correlata emitido pelo Órgão Ambiental Competente em nome da licitante e com validade/ prazo em vigor, ou declaração do órgão competente quanto à sua dispensa.
- c) Declaração prestada pelo licitante atestando estar localizada com matriz ou filial a uma distância máxima de 10 (dez) km do perímetro urbano do Município de Charrua/RS.
- d) Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bll.org.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do produto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Charrua. Emitida a autorização de Serviço, a licitante vencedora terá o prazo máximo de (24) VINTE E QUATRO horas para iniciar os mesmos. Ressalta-se que a realização e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de Serviço.

Obs. 1: Compreende o objeto deste contrato a disponibilização por parte da empresa contratada de todo ferramental necessário para o efetivo conserto/manutenção da frota municipal (máquinas – caminhões dentre outros).

Obs. 2: A prestação dos serviços será feita na sede da empresa vencedora. Se a situação assim exigir, a pedido da administração, os serviços serão prestados na garagem municipal e/ou nos locais designados pela Administração Municipal.

17.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação NA SEDE DA EMPRESA LICITANTE ou a pedido das Secretarias, em horário de expediente.

17.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os serviços entregues no período.

17.5. Todas as despesas relacionadas com a entrega dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@charrua.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://charrua.rs.gov.br/index.php>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Charrua/RS, em 11 de agosto de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11.08.2023.

Cassiana Alvina Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/RS 49.995



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de contratação de pessoas jurídicas interessadas a fornecerem peças e prestar serviços de mão de obra para manutenções de veículos e máquinas da frota municipal, com o objetivo de manter os trabalhos prestados pelas secretarias municipais.

2. DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações técnicas mínimas, quantitativas, qualitativas e demais condições constantes neste Termo, descrito na forma abaixo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	UN	Quantidade mínima	Qtd. Máxima
				Lote 001
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA PNEU GRANDE	UN	1	350,0000
				Lote 002
2	BALANCEAMENTO PNEUS LEVES	UN	1	450,0000
				Lote 003
3	CAMARA DE AR 1000X20	UN	1	100,0000
				Lote 004
4	CAMARA DE AR 750 X 16	UN	1	80,0000
				Lote 005
5	CAMARA DE PNEU 12.5X80X18	UN	1	80,0000
				Lote 006
6	CAMARA DE PNEU 175X70 R13	UN	1	150,0000
				Lote 007
7	CAMARA DE PNEU 185X70 R14	UN	1	70,0000
				Lote 008
8	CAMARA DE PNEU 23.1X26	UN	1	70,0000
				Lote 009
9	CAMARA DE PNEU 275X80 R22,5	UN	1	100,0000
				Lote 010
10	CAMARA DE PNEU 700X16	UN	1	70,0000
				Lote 011
11	CÂMARA PARA PNEU 1400X24	UN	1	100,0000
				Lote 012
12	CAMARA PNEU 12X16.5	UN	1	100,0000
				Lote 013
13	CAMARA PNEU 17.5X25	UN	1	180,0000
				Lote 014
14	CAMARA PNEU 23.1X30	UN	1	80,0000
				Lote 015
15	CAMARA PNEU 9.5X24	UN	1	80,0000
				Lote 016
16	CAMERA PNEU 14.9X28	UN	1	30,0000
				Lote 017
17	CAMERA PNEU 19.5X24	UN	1	30,0000
				Lote 018
18	CONCERTO DE PNEU 175X70 R14	SER	1	240,0000
				Lote 019
19	CONCERTO DE PNEU 175X70X13	SER	1	60,0000
				Lote 020
20	CONCERTO DE PNEU 185X70 R15	SER	1	80,0000
				Lote 021
21	CONCERTO DE PNEU 195/60 R16	SER	1	80,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

22	CONCERTO DE PNEU 195X55R16	Lote 022	SER	1	80,0000
23	CONCERTO DE PNEU 195X75 R16	Lote 023	SER	1	80,0000
24	CONCERTO DE PNEU 205X60 R16	Lote 024	SER	1	180,0000
25	CONCERTO DE PNEU 215X50 R17	Lote 025	SER	1	60,0000
26	CONCERTO DE PNEU 215X75 R16	Lote 026	SER	1	180,0000
27	CONCERTO DE PNEU 215X75 R17,5	Lote 027	SER	1	100,0000
28	CONCERTO DE PNEU 225/75 R16	Lote 028	SER	1	80,0000
29	CONCERTO DE PNEU 225X70 R15	Lote 029	SER	1	180,0000
30	CONCERTO DE PNEU 235X75 R17,5	Lote 030	SER	1	100,0000
31	CONCERTO DE PNEU 245X70 R16	Lote 031	SER	1	80,0000
32	CONCERTO DE PNEU 275X80 R22,5	Lote 032	SER	1	100,0000
33	CONCERTO DE PNEU 8X3X24 AGRICOLA	Lote 033	UN	1	80,0000
34	CONCERTO PNEU 1000X20	Lote 034	SER	1	100,0000
35	CONCERTO PNEU 12.5X80X18	Lote 035	UN	1	150,0000
36	CONCERTO PNEU 12X16.5	Lote 036	UN	1	100,0000
37	CONCERTO PNEU 1400X24	Lote 037	SER	1	100,0000
38	CONCERTO PNEU 17.5X25	Lote 038	SER	1	180,0000
39	CONCERTO PNEU 175X70 R13	Lote 039	SER	1	150,0000
40	CONCERTO PNEU 175X70X14	Lote 040	UN	1	80,0000
41	CONCERTO PNEU 185X70 R14	Lote 041	UN	1	230,0000
42	CONCERTO PNEU 19.5X24	Lote 042	SER	1	30,0000
43	CONCERTO PNEU 195X65X R15	Lote 043	UN	1	150,0000
44	CONCERTO PNEU 23.1X26	Lote 044	UN	1	70,0000
45	CONCERTO PNEU 23.1X30	Lote 045	UN	1	80,0000
46	CONCERTO PNEU 275/80R 22.5	Lote 046	SER	1	100,0000
47	CONCERTO PNEU 7.50.16 AGRICOLA	Lote 047	SER	1	80,0000
48	CONCERTO PNEU 700X16	Lote 048	UN	1	70,0000
49	CONCERTO PNEU 9.5X24 PLANTADEIRA	Lote 049	UN	1	80,0000
50	CONCERTO PNEU 9.5X24 TRATOR	Lote 050	UN	1	80,0000
51	CONCERTO PNEUN 14.9X28	Lote 051	SER	1	30,0000
52	DESLOCAMENTO KM	Lote 052	KM	1	14.500,0000
53	HORAS DE INJEÇÃO ELETRONICA	Lote 053	H	1	920,0000
54	HORAS DE MECANICA LEVE EM GERAL	Lote 054	H	1	1.550,0000
55	HORAS DE MECANICA PESADA EM GERAL	Lote 055	H	1	1.700,0000
56	HORAS DE MECANICA, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL,	Lote 056	H	1	800,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

EXCETO ENFARDADEIRAS					
		Lote 057			
57	SERVIÇO DE MECANICA GERAL / VEICULOS ESCOLARES		H	1	350,0000
		Lote 058			
58	SERVIÇO DE SOLDA MIG EM GERAL, PARA ATENDER MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES COM CONCOMITANTE FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM EXCLUSIVIDADE.		H	1	450,0000
		Lote 059			
59	SERVIÇO DE TORNO E FRESA PARA CAMINHÕES MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS		H	1	1.050,0000
		Lote 060			
60	SERVIÇO LIMPEZA MANUTENÇÃO DE RADIADORES		SER	1	500,0000
		Lote 061			
61	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO LEVES		H	1	850,0000
		Lote 062			
62	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA POR HORA VEÍCULO PESADOS		H	1	1.180,0000
		Lote 063			
63	TROCA DE PNEU 175X70 R13		SER	1	60,0000
		Lote 064			
64	TROCA DE PNEU 175X70 R14		SER	1	240,0000
		Lote 065			
65	TROCA DE PNEU 185X70 R15		SER	1	80,0000
		Lote 066			
66	TROCA DE PNEU 195/60 R16		SER	1	80,0000
		Lote 067			
67	TROCA DE PNEU 195X55XR16		SER	1	80,0000
		Lote 068			
68	TROCA DE PNEU 195X75 R16		SER	1	80,0000
		Lote 069			
69	TROCA DE PNEU 205X60 R16		SER	1	180,0000
		Lote 070			
70	TROCA DE PNEU 215X50 R17		SER	1	60,0000
		Lote 071			
71	TROCA DE PNEU 215X75 R16		SER	1	180,0000
		Lote 072			
72	TROCA DE PNEU 215X75 R17,5		SER	1	100,0000
		Lote 073			
73	TROCA DE PNEU 225/75 R16		SER	1	80,0000
		Lote 074			
74	TROCA DE PNEU 225X70 R15		SER	1	180,0000
		Lote 075			
75	TROCA DE PNEU 235X75 R17,5		SER	1	100,0000
		Lote 076			
76	TROCA DE PNEU 245X70 R16		SER	1	80,0000
		Lote 077			
77	TROCA DE PNEU 275X80 R22,5		SER	1	100,0000
		Lote 078			
78	TROCA PNEU 1000X20		SER	1	100,0000
		Lote 079			
79	TROCA PNEU 14.9X28		SER	1	30,0000
		Lote 080			
80	TROCA PNEU 1400X24		SER	1	100,0000
		Lote 081			
81	TROCA PNEU 17.5X25		UN	1	180,0000
		Lote 082			
82	TROCA PNEU 175X70 R13		SER	1	150,0000
		Lote 083			
83	TROCA PNEU 175X70 R14		UN	1	80,0000
		Lote 084			
84	TROCA PNEU 185X70 R14		SER	1	230,0000
		Lote 085			
85	TROCA PNEU 19.5X24		SER	1	30,0000
		Lote 086			
86	TROCA PNEU 195X65 R15		UN	1	150,0000
		Lote 087			
87	TROCA PNEU 23.1R30		UN	1	80,0000
		Lote 088			
88	TROCA PNEU 23.1X26		UN	1	70,0000
		Lote 089			
89	TROCA PNEU 275X80X R22,5		UN	1	70,0000



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

90	TROCA PNEU 7.50X16 AGRICOLA	Lote 090	UN	1	80,0000
91	TROCA PNEU 700X16	Lote 091	UN	1	70,0000
92	TROCA PNEU 8X3X24 AGRICOLA	Lote 092	UN	1	80,0000
93	TROCA PNEU 9.5X24	Lote 093	UN	1	80,0000
94	VÁLVULA PARA PNEU SEM CAMERA 275.80R22,5	Lote 094	UN	1	200,0000
95	VÁLVULA SEM CAMERA FINA BORRACHA	Lote 095	UN	1	510,0000
96	VÁLVULA SEM CAMERA GROSSA BORRACHA	Lote 096	UN	1	330,0000
97	VD 01	Lote 097	PC	1	410,0000
98	VD 02	Lote 098	UN	1	380,0000
99	VD 03	Lote 099	UN	1	410,0000
100	VD 04	Lote 100	UN	1	410,0000
101	VD 05	Lote 101	UN	1	410,0000
102	VD 06	Lote 102	UN	1	410,0000
103	VD 07	Lote 103	UN	1	410,0000
104	VD 08	Lote 104	UN	1	410,0000
105	VD 09	Lote 105	UN	1	410,0000
106	VULCANIZAÇÃO PNEU PEQUENO ARO 13,14,15,16 E 17	Lote 106	UN	1	300,0000

3.1 É condição para participação do certame que a sede da empresa esteja a, no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Charrua.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico n° 16/2023

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.333/2021. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Charrua, sita à Rua Luiz Caus, nº 70, nesta cidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 2.079 e nº 2.080, de 30 de março de 2023, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 16/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Contratação, homologada em __/__/2023, e publicada no Quadro Mural do Átrio da Prefeitura, em __/__/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do objeto especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e dos Decretos Municipais nº 2.079 e nº 2.080, de 30 de março de 2023, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 10 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo, combinada com as disposições constantes no edital licitatório:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Charrua/RS, em 11 de agosto de 2023.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS: